



## **EDITAL Nº 06/2022**

**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA**, ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.119/2022, de 16 de agosto de 2022, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública Simplificada destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos com de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das instituições de educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARAS**

**1.1** A Seleção Pública Simplificada será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das instituições de educação básica pertencentes à rede pública vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE.

**1.2** A Seleção Pública Simplificada será executada por gestores de outros municípios, e coordenada, pela Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**1.3** A presente Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio de prova de títulos (títulos acadêmicos e experiência na docência) e entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** A Seleção Pública Simplificada constará de duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, igualmente obrigatórios a todos os candidatos aos cargos com função



de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, realizadas na seguinte ordem:

**1.4.1 PRIMEIRA ETAPA:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos e experiência na docência, caráter classificatório e eliminatório;

**1.4.2 SEGUNDA ETAPA:** compreenderá a entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.5** Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública Simplificada ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas municipais.

**1.6** Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no **item 2**.

**1.7** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento através da Seleção Pública Simplificada regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Jaguaribara (Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007), naquilo que for aplicável.

**1.8** O cargo, de simbologia, carga horária e o valor da gratificação para a investidura dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, estão dispostos no **Anexo I**.

**1.9** Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para exercício dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador pedagógico, na forma indicada do **Anexo I** deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

**1.10** A aprovação neste processo de Seleção Pública Simplificada não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE.

**1.11** Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

**1.12** Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os



requisitos exigidos.

**1.13** As atribuições e competências inerentes à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico são estabelecidas no **Anexo VII** do presente Edital.

**1.14** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **ANEXO II**, poderão ser alteradas pela comissão de organização ou pelos gestores que estão responsáveis por esta Seleção Pública Simplificada, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade o qual será publicada no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE, situada à Rua Paula Clotilde, s/n, centro, Jaguaribara/CE.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARIBARA/CE**

**2.1** O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será nomeado para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Jaguaribara se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- c)** não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública.
- d)** possuir graduação em licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aulas ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administrativa escolar, para o cargo de Diretor Escolar.
- e)** possuir graduação plena em Pedagogia, ou licenciatura em outra área de conhecimento, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- f)** ter experiência comprovada de, pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para o cargo de Diretor Escolar;
- g)** não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação



do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

**h)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**i)** ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária de 20 horas semanais para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, prevista no **Anexo I** deste Edital;

**2.1.1** O cumprimento da exigência prevista nas **alíneas “b”, “c” e “g”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.2** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.3** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, de acordo com as orientações do Edital de convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

**2.4** Para a nomeação, exigirá-se do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

### **3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARIBARA**

**3.1** O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública Simplificada.

**3.2** Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo de DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO.

**3.3** O Secretário Municipal de Educação oficializará, por meio de termo de homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a ser publicada no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de



Educação de Jaguaribara, a lista dos candidatos aprovados em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos de DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO da Rede Municipal de Ensino de Jaguaribara/CE.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão efetuadas no período de 04 e 05 de janeiro de 2023, das 08h às 11h, e das 14h às 16h30min, na Sede da Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE, situada à Rua Paula Clotilde, s/n, Centro, Jaguaribara/CE, e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (**ANEXO IV**) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no **4.13** do presente Edital.

**4.2.** A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

**4.4** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma, a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, data de nascimento e órgão expedidor.

**4.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasuradas, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.6** A inscrição do candidato será gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

**4.7** A Comissão de Organização não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no **item 4.1**, deste Edital.

**4.8** O preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) é responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**4.9** A Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) não poderá ser rasurado, sob pena de



invalidação.

**4.10** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo Seletivo Público Simplificado.

**4.11** Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos no momento da inscrição.

**4.12** São considerados Documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

**4.13** A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

**a)** Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuradas, podendo optar por até 3 (três) opções de Unidades Escolares, acompanhada dos seguintes documentos:

**I)** documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

**II)** documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessários se constar na carteira de identidade);

**III)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**IV)** declaração pessoal de não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

**V)** documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, atendendo o disposto no **subitem 6.2.8 e suas alíneas**, e os **subitens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12 e 6.2.13**, do presente edital;

**VI)** cópia autenticada em cartório ou pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação, do diploma de graduação superior – frente e verso e do certificado de pós-graduação em gestão/administrativa escolar ou coordenação pedagógica;



**VII)** documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o **item 5**.

**4.14** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a Ficha de Inscrição (**Anexo IV**), devem ser cópias autenticadas em cartório ou pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**4.15** Os documentos referidos no **item 4.13** e suas alíneas e incisos serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de Seleção Pública Simplificada.

**4.16** Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

**4.17** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo as normas deste Edital.

**4.18** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

**4.19** A Comissão Organizadora divulgará, no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação, o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado, com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidos e o local onde acontecerá a entrevista, de acordo com o previsto no **ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

## **5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**5.1** O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo o Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da entrevista deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

**a)** informar no campo específico Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) que necessita de atendimento diferenciado;

**b)** incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID – 10), contendo



a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

**5.2** O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da entrevista, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia da realização da entrevista não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas.

**5.4** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**6.1** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital consta de duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

**6.2 DA PRIMEIRA ETAPA:** constitui-se de análise de títulos:

**6.2.1** A primeira Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos e Experiência na Docência) valendo até 50,0 (cinquenta) pontos.

**6.2.2** Todos os títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação, junto com a Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a entrega de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (**Anexo IV**) do candidato;

**6.2.3** Na análise dos títulos, as situações que excederam ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

**6.2.4** O diploma de curso de graduação, de pós-graduação e certificados de curso de especialização, somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidos e se constar no verso da cópia, registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

**6.2.5** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções



expedidas pelo o Conselho Nacional de Educação – CNE, e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

**6.2.6** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda: i) data da colação de grau, no caso de curso de graduação; e ii) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no gráfico de especialização ou de pós-graduação escrito, respectivamente.

**6.2.7** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação escrito.

**6.2.8** A comprovação de experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a)** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada;
- b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
- c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

**6.2.9** A declaração e a certidão mencionadas nas **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

**6.2.10** O contrato mencionado na **alínea “c” do subitem 6.2.8** deste edital será emitido pelo contratante.

**6.2.11** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas alíneas “a”, “b” e “c”, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.



**6.2.12** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**6.2.13** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**6.2.14** Serão **ELIMINADOS** nessa primeira etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 2 (dois) anos de experiência de docência, diploma de graduação superior em qualquer área de educação e pós-graduação em gestão/administração escolar ou coordenação pedagógica.

**6.2.15** A análise dos títulos (titulação acadêmica e experiência na docência) apresentados será realizado no dia 06 de janeiro de 2023.

**6.2.16** O resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de janeiro de 2023.

**6.2.17** O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 09 de janeiro de 2023.

**6.2.18** O Resultado Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública Simplificada, seguirão lista em ordem alfabética, com a respectiva pontuação de cada candidato (a).

**6.3 DA SEGUNDA ETAPA:** constitui-se de entrevista:

**6.3.1** A Segunda Etapa será a entrevista, valendo até 50,0 (cinquenta) pontos, e tem caráter classificatório e eliminatório.

**6.3.2** O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da entrevista, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das entrevistas, com comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação da entrevista.

**6.3.3** O candidato ausente no dia e horário especificado no **Anexo II** e nos termos do **subitem 6.3.6** será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

**6.3.4** Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos, competências,



habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

**6.3.5** Não será permitido o acesso aos locais da realização da entrevista, segunda etapa de Seleção Pública Simplificada, o candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).

**6.3.6** Não será permitida ao (à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, sob pena de eliminação.

**6.3.7** Ao término da entrevista, o candidato(a) deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.

**6.3.8** O resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de janeiro de 2023.

**6.3.9** O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de janeiro de 2023.

**6.3.10** O Resultado Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública Simplificada, seguirão lista em ordem alfabética, com a respectiva pontuação de cada candidato (a).

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**7.1** O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

**7.2** A lista do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados e em ordem alfabética (e, no



caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento). Será divulgado não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

**7.3** O Resultado Final dessa Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 13 de janeiro de 2023, no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública Simplificada em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa e segunda etapa.

**8.2** O prazo para interposição dos recursos a que se refere o **item 8.1** deste Edital será de acordo com o estabelecido no **Calendário de Atividades - Anexo II**.

**8.3** Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no **Anexo VI**, e entregue a Comissão de Organização do processo de Seleção Pública Simplificada, na sede da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, situada à Rua Paula Clotilde, s/n, centro, Jaguaribara/CE, da 8h às 11h e das 14h às 16h, ou através do e-mail institucional [educacao@jaguaribara.ce.gov.br](mailto:educacao@jaguaribara.ce.gov.br), na data designada de cada recurso (**ver calendario de atividades - anexo II**).

**8.4** A Comissão de Organização não acatará reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no **Cronograma de Atividades - Anexo II**.

**8.5** O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**8.6** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados a Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção Pública Simplificada será devidamente homologado e publicado no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>, e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.2** A homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita por ato do Secretário Municipal de Educação, conforme **item 3.3** do presente edital.

**9.3** O Secretário Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, suspender, alterar ou cancelar o certame não assistindo aos candidatos direito a interposição de recurso administrativo contra tais atos.

## 10 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

**10.1** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Jaguaribara/CE oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado.

**10.2** O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar ou de Coordenador Pedagógico de qualquer instituição da educação básica (escola de ensino fundamental ou de educação infantil), pertencentes a rede pública municipal vinculadas a Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE.

**10.3** Os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 2**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

**10.3.1** Para o cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado deve apresentar



a exigência do **subitem 2.1, alínea "d"**;

**10.3.2** Para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato aprovado deve apresentar no ato da nomeação a exigência do **subitem 2.1, alínea "e"**.

**10.4** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito a vaga.

**10.5** Após a nomeação e convocação dos candidatos aprovados, estes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE, um Plano de Trabalho alinhado ao PPP (Plano Político Pedagógico) e a BNCC/DCRC (Base Nacional Comum Curricular).

**10.5.1** O Plano de Trabalho alinhado ao PPP (Plano Político Pedagógico) e a BNCC/DCRC (Base Nacional Comum Curricular) deve seguir os critérios:

**a)** documento impresso em folha de papel Sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210mmx297mm, cor branca);

**b)** os textos devem ser digitados na cor preta com letra na Fonte arial e tamanho 12;

**c)** confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;

**d)** conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).

## **11 DA VIGÊNCIA**

**11.1** A presente Seleção Pública Simplificada terá vigência de 03 (três) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo o candidato ser reconduzido na mesma unidade de ensino.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da entrevista e/ou nos documentos apresentados.

**12.2** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção Pública Simplificada de que trata este



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



edital.

**12.3** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção Pública Simplificada, valendo para este fim as publicações oficiais.

**12.4** Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a Seleção Pública Simplificada, serão resolvidos pela Comissão de Organização desta Seleção Pública Simplificada, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de Jaguaribara/CE, ou pelo Secretário Municipal de Educação, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no sítio eletrônico <http://jaguaribara.ce.gov.br>.

Jaguaribara/CE, 30 de dezembro de 2022.

**Antônio Alexandre Silva Sena**  
**Secretário de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



**ANEXO I - CARGOS, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS E  
VALOR DA GRATIFICAÇÃO**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
DIRETOR ESCOLAR	20H SEMANAIS	13	850,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	20H SEMANAIS	18	850,00



## ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação	30/12/2022 a 02/01/2023	A partir das 17h	Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Inscrições	03 e 04/01/2023	Das 08h às 11h, e das 14h às 16h30min	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Homologação das inscrições	04/01/2023	A partir das 17h	Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a> Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Recursos contra indeferimento das inscrições	05/01/2023	Das 08h às 11h, e das 14h às 16h30min	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Resultado das inscrições após o recurso	05/01/2023	A partir das 17h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Análise de títulos	06/01/2023	A partir das 17h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Resultado preliminar da análise de títulos	06/01/2023	A partir das 17h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Recursos contra resultado preliminar da análise de títulos	09/01/2023	Das 08h às 11h, e das 14h às 16h30min	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Resultado final da análise de títulos	09/01/2023	A partir das 17h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Entrevistas	09/01/2023	A partir das 08h	EMEF Humberto de Alencar Castelo Branco, situada à Rua Zé Leitão, 236 – Centro – Jaguaribara/CE
Resultado Preliminar			Secretaria de Educação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



referente as duas etapas	11/01/2023	A partir das 17h	Jaguaribara/CE Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Recurso contra o resultado preliminar	12/01/2023	A partir das 08h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE
Resposta ao recurso	12/01/2023	A partir das 17h	Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>
Homologação do Resultado Final das duas etapas	13/01/2023	A partir das 17h	Secretaria de Educação – Jaguaribara/CE Sítio eletrônico <a href="http://jaguaribara.ce.gov.br">http://jaguaribara.ce.gov.br</a>



### ANEXO III

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso.	12	12
2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso.	10	10
3. Certificado de pós graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360h/a Limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 6,0 (seis) pontos.	05	10
4. Diploma de Graduação em Pedagogia e em outras Licenciaturas, com histórico que atenda o preconizado pela Resolução 502/2022 do conselho de educação do Ceará -CEE/CE.	06	06
5. Cursos Complementar na área. Limitando-se a um curso, 60h(1 pontos), 80h (2 pontos), a partir de 120h(3 pontos).	01	06
6. Experiência profissional na docência 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 6,0 (seis) anos, admite-se a fração.	01	06
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) F ( ) M

RG: \_\_\_\_\_ ORG. EXP.: \_\_\_\_\_ DATA DE EXP.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

CERT. DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO? ( ) SIM ( ) NÃO

#### ENDEREÇO/CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ESCOLARIZAÇÃO:** ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-graduação

( ) Mestrado ( ) Doutorado

**CARGO:** ( ) DIRETOR (A) ( ) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)

**OPÇÃO DO CANDIDATO (INFORMAR 3 (TRÊS) OPÇÕES DE UNIDADE ESCOLAR):**

1º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

2º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

3º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

Jaguaribara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.**

**EDITAL Nº 06/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – JAGUARIBARA/CE**

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2022**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: ( ) DIRETOR (A)                      ( ) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)

OPÇÃO DO CANDIDATO (INFORMAR 3 (TRÊS) OPÇÕES DE UNIDADE ESCOLAR):

1º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

2º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

3º OPÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Jaguaribara/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável pela Inscrição

**OBS.:** Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.





## **ANEXO VII – ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

1. São atribuições e competências do Diretor Escolar
  - a) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
  - b) Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
  - c) Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola;
  - d) Implementar a proposta pedagógica da escola, em observância as diretrizes curriculares;
  - e) Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade;
  - f) Prestar contas dos recursos recebidos; garantir o fluxo de informações na escola e destas com os órgãos da administração municipal;
  - g) Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; elaborar, juntamente com a equipe pedagógica o calendário escolar de acordo com as orientações da secretaria de educação;
  - h) Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
  - i) Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividades estabelecidos; promover grupo de trabalhos e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico administrativo no âmbito escolar;
  - j) Supervisionar o preparo da merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
  - k) Articular o processo de integração da escola com a comunidade;
  - l) Participar, com equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no projeto político-pedagógico da escola;
  - m) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
  - n) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com



alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar;

**o)** Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE-MEC;

**p)** Cumprir integral as competências gerais e específicas do Diretor Escolar, contidas no Anexo Único da Resolução nº \_\_\_\_\_ do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em \_\_\_\_\_, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.

## **2. São atribuições e competências do Coordenador Pedagógico**

**a)** Elaborar o plano de ação da coordenação pedagógica em consonância com o Projeto Político Pedagógico escolar;

**b)** Estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico junto com os demais segmentos da escola;

**c)** Coordenar as atividades pedagógicas;

**d)** Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de formação continuada;

**e)** Trabalhar os dados estatísticos dos resultados de desempenho do aluno visando melhoria do processo de ensino aprendizagem;

**f)** Estimular a participação dos professores em seminários, capacitações e programas de formação continuada;

**g)** Zelar pelo cumprimento do calendário escolar;

**h)** Disponibilizar informações e apoio as necessidades dos professores no planejamento curricular e promover na escola a formação continuada dos professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Governo de trabalho e ação.



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbabilidade administrativa ou crime contra Administração Pública, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Jaguaribara/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

CPF Nº: \_\_\_\_\_